

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

LEI Nº. 156.

De 9 de Fevereiro de 1962.  
Execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam  
O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por  
executar, tão inteiramente, como nela se contém.  
seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono  
a seguinte lei:

Art.1º-Pica aberto à Prefeitura Municipal o crédito espe-  
cial de Cr\$353.601,50 (trezentos cinquenta e três  
mil, seiscentos e um cruzeiros e cinquenta centavos  
para a aquisição de um caminhão para a Prefeitura

Art.2º-A despesa decorrente do artigo anterior correrá  
por conta da Quota-Parte do Imposto de Renda desti-  
nada ao Município pelo artigo 15 § 5º da Constitu-  
ção Federal.

Art.3º-Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta  
lei, em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e ex-  
cução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam  
executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 9 de  
Fevereiro de 1962.

João Francisco de Assis Filho, Prefeito Municipal

Pedro Pereira de Almeida, Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

Projeto de Lei nº. 156.

Abre o Crédito Especial de Cr\$353,601,50 para a aquisição de um caminhão para a Prefeitura.

Art.1º-Fica aberto à Prefeitura Municipal o crédito especial de Cr\$353.601,50 para a aquisição de um caminhão para a Prefeitura.

Art.2º-A despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta da Quota-Parte do Imposto de Renda destinada ao Município pelo artigo 15 § 5º da Constituição Federal.

Art.3º-Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 9 de fevereiro de 1.962.

*João Francisco de Assis Ferrão*  
João Francisco de Assis Ferrão, Prefeito Municipal.